



MUNICÍPIO DE
MAGDA

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Folha n.º	43
Proc. IPREM n.º	01/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

DISPENSA Nº 01/2022

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA E A EMPRESA EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA*, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 63.892.350/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, 981, nesta cidade, neste ato representado pela Superintendente Rafaela Cristina Ribeiro, portadora do CPF 367.521.548-21 e do RG 44.788.409-8, com endereço à Rua dos Estudantes, 462, Magda (SP), doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 28.841.769/0001-51, localizada na Avenida Tabelião Passarela, 288, Sala 204, Centro Mairiporã/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com fundamento na Lei 14.133/21 e alterações e dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da referida lei, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Através da solicitação de dispensa de licitação inserida no Processo Administrativo 01/2022, a "CONTRATANTE" selecionou e ajusta com a "CONTRATADA" a prestação de serviço de elaboração de estudo de cenário atuarial referente as obrigações previdenciárias relativo aos servidores públicos do município de Magda/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "CONTRATANTE" ajusta com a "CONTRATADA" a prestação do objeto da Dispensa de Licitação pelo valor total geral de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO PRAZO DO PAGAMENTO A "CONTRATANTE" se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA", no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

Instituto de Previdência Municipal
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9029 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 63.892.350/0001-20

12



MUNICÍPIO DE
MAGDA
INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Folha n.º	44
Proc. IPREM n.º	01/22

DO REAJUSTE DE PREÇOS Para esta licitação não haverá reajuste de preços, durante o prazo de vigência do contrato.

DO PRAZO DO CONTRATO Fica estabelecido como prazo máximo do contrato a data de 31/03/2022. Mediante entrega da avaliação.

ENVIO DE BANCO DE DADOS O envio do banco de dados para realização da avaliação atuarial e em resposta a notificações contendo informações cadastrais e financeiras do RPPS são de responsabilidade exclusiva do contratante, em atendimento ao determinado pela Portaria 464/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS A licitante vencedora será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos nas dotações orçamentárias de 2022 abaixo descritas, conforme Processo Administrativo n.º 01/2022. Dotação. -Unidade: 3.3.90.39.00; Funcional: 09.272.0021.2070.0000.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS A "CONTRATADA" se obriga:

1- Aos pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

2- A manter e comprovar, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E DA MULTA Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a "CONTRATADA" à aplicação das seguintes penalidades:

I - De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

II - De 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

III - As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a "CONTRATADA";

IV - Além das estipulações constantes deste contrato, sujeita-se a "CONTRATADA" às demais penalidades prescritas na Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11.09.90).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido pelo "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

7



MUNICÍPIO DE
MAGDA
INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Folha n.º	45
Proc. IPREM n.º	01/22
	R

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação ao *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA*;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência do *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA*;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 1993, que rege as licitações;

Parágrafo primeiro: Ficam assegurados à “Contratante” os direitos de rescisão administrativa, enunciados na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo segundo – As partes manifestam concordância com a rescisão antecipada do contrato, por conveniência da CONTRATANTE, rescisão esta que se dará na forma da Lei Federal 14.133/21, sem quaisquer ônus às partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

I - Faz parte integrante deste instrumento, o Procedimento Administrativo n.º 05/2021, a Solicitação de Dispensa de Licitação, e especialmente a íntegra da proposta da contratada;

II - Este contrato é regido pelas Leis Federais n.º 14.133, de 01 de junho de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO

I- Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

II- Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste instrumento de contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito, sendo fiscal a mesmo a Senhora Rafaela Cristina Ribeiro, Superintendente do Iprem do Município de Magda (SP), com CPF sob o número CPF: 367.521.548-21 e RG: 44.788.409-8 (SSP-SP)



MUNICÍPIO DE
MAGDA
INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Folha n.º	46
Proc. IPREM n.º	01/22

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Nhandeara, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Magda, 04 de janeiro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA

Nome: Rafaela Cristina Ribeiro

R.G.: 44.788.409-8

C.P.F.: 367.521.548-21

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS:29251847827
Assinado de forma digital por EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS:29251847827
Dados: 2022.01.03 11:25:56 -03'00'

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME.

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

RG nº. 33.498.548-1/SSP.SP

CPF nº. 292.518.478-27

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Kelly Regina Mendes Leocini
Aux. de serviços especializados
RG.: 30.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Escriturário
RG. 44.788.424-4

Instituto de Previdência Municipal

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9029 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 63.892.350/0001-20



MUNICÍPIO DE
MAGDA

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Folha n.º	47
Proc. IPREM n.º	01/22

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADO: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 01/2022

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CENÁRIO ATUARIAL REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP.

ADVOGADO: Paulo Gonçalves Dias (OAB/SP N° 103.635) – e-mail:

paulinhocgd@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 04 de janeiro de 2022.

Instituto de Previdência Municipal

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9029 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 63.892.350/0001-20

R



MUNICÍPIO DE
MAGDA
INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Folha n.º	48
Proc. IPREM n.º	01/22

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rafaela Cristina Ribeiro
Cargo: Superintendente
CPF: 367.521.548-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rafaela Cristina Ribeiro
Cargo: Superintendente
CPF: 367.521.548-21

Assinatura: Rafaela C. Ribeiro

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rafaela Cristina Ribeiro
Cargo: Superintendente
CPF: 367.521.548-21

Assinatura: Rafaela C. Ribeiro

Pela contratada:

Nome: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: Sócio Administrativo
CPF: 292.518.478-27 RG: 33.498-548-1 SSP (SP)
Assinatura: _____

EDUARDO PEREIRA
DOS
SANTOS:2925184782
7

Assinado de forma digital
por EDUARDO PEREIRA
DOS SANTOS:29251847827
Dados: 2022.01.03 11:26:24
-03'00'

E-mail: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafaela Cristina Ribeiro
Cargo: Superintendente
CPF: 367.521.548-21

Assinatura: Rafaela C. Ribeiro

E-mail: iprem@magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

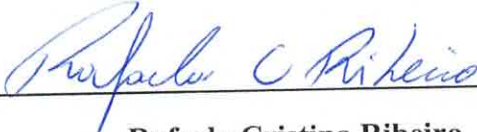
Nome:	Rafaela Cristina Ribeiro
Cargo:	Superintendente do Iprem
CPF:	367.521.548-21
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



Rafaela Cristina Ribeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º	50
Proc. IPREM n.º	01/22

Eu, **Rafaela Cristina Ribeiro**, CPF **367.521.548-21**, atesto que na data de **11/03/2021** às **09:49:48** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **instituto_ipremmagda@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

99A6A3FB4D3F76C9F39873980CC9565BBF7FF12C2FCC2BA423500B099AF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0b0b1181-a573-4a01-95ee-3969ec2abfc2

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

